



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1400, DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Licitação Pública mediante concessão dos espaços destinados à propaganda nos muros do "Estádio Municipal Aristides Dias de Macedo".

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Licitação Pública, modalidade Concorrência, para concessão dos espaços destinados à propaganda nos muros do "Estádio Municipal Aristides Dias de Macedo", nesta cidade.

Art. 2º - Os espaços destinados à propaganda num total de vinte e seis (26), deverão ser preenchidos com anúncios que não atentem contra a moral e os bons costumes.


Art. 3º - Os espaços, conforme croqui que faz parte integrante da presente Lei, são numerados de 01 a 26, sendo que os de números 07, 08, 12, 13 e 18 estão avaliados pelo preço mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e os demais, no valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 4º - Os espaços licitados destinados à propaganda serão concedidos pelo prazo de um (1) ano, devendo após o vencimento ser submetidos à nova licitação.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2002.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13/08/2002

KL